

## **LEI nº 562**

Autoriza a construção de prédios escolares, e obras de reconstrução dos já existentes, na Zona Rural.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a construir e também proceder obras de reparos ou reconstrução em prédios destinados às Escolas Rurais deste Município, podendo, para esse fim, despende até a importância de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os serviços de que trata o art. 1º, serão executados mediante concorrência pública ou administrativa, de conformidade com os Projetos e Orçamentos elaborados pela Repartição competente, desta Prefeitura.

Art. 3º - Para atender à despesa autorizada no art. 1º, será consignada dotação própria no orçamento para o exercício financeiro de 1967, sob o Código: 4-1-1-0-61;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1967.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 14 de dezembro de 1966.

Silviano Miranda  
Prefeito Municipal